

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 11/11/2022 A 15/11/2022 - Nº 095 - Edição Básica - 3º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**LEI MUNICIPAL Nº 2325 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
268	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.30.00	Royalties	17.706,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>17.706,00</b>

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
272	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	44.90.52.00	Royalties	17.706,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>17.706,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2022.

**Nilson José Perdomo Costa**  
Prefeito

**DECRETO Nº 4069 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2325 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
268	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.30.00	Royalties	17.706,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>17.706,00</b>

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
272	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	44.90.52.00	Royalties	17.706,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>17.706,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2022.

**Nilson José Perdomo Costa**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 2326 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 125.000,00(Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
593	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties PRE-SAL SAÚDE	125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	125.000,00
------------------------	------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO**  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	120.820,00
Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	986.010,30
	01 a 10/2021 (B)	47.105,26
	07 a 12/2021 (C)	115.533,42
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>162.638,68</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{986.010,30}{47.105,26} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 1.993.206%**

Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) x Δ = 115.533,42 1.993,206%

Arrecadação Projetada = 2.302.819,06

**Total 2.418.352,48**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2022 (A)	986.010,30
Resultado aplicado Tx Incremento	2.418.352,48
<b>SOMA</b>	<b>3.156.251,98</b>
Previsão de Receita 2022	248.110,80
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>2.908.141,18</b>
Excesso já utilizado no exercício	819.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.089.141,18</b>

**DECRETO Nº 4070 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2326 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM*

**O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 125.000,00(Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
593	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties PRE-SAL SAÚDE	125.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>125.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO**  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	120.820,00
Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	986.010,30
	01 a 10/2021 (B)	47.105,26
	07 a 12/2021 (C)	115.533,42
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>162.638,68</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{986.010,30}{47.105,26} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 1.993.206%**

Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) x Δ = 115.533,42 1.993,206%

Arrecadação Projetada = 2.302.819,06

Total 2.418.352,48

**Demonstração do excesso de arrecadação**

**Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2022 (A) 986.010,30  
Resultado aplicado Tx Incremento 2.418.352,48

**SOMA 3.156.251,98**

Previsão de Receita 2022 248.110,80

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 2.908.141,18**

Excesso já utilizado no exercício 819.000,00

**Excesso provável de arrecadação a realizar 2.089.141,18**

**LEI MUNICIPAL Nº 2327 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
590	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	600.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>600.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	42.073.217,09
	01 a 10/2021 (B)	38.548.192,09
	11 a 12/2021 (C)	10.459.500,31
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>49.007.692,40</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.073.217,09}{38.548.192,09} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 9,144**

Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ = 10.459.500,31 9,144

Arrecadação Projetada = 956.416,71

**Total 11.415.917,02**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

**Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2022 (A) 42.073.217,09

Resultado aplicado Tx Incremento 11.415.917,02

**SOMA 53.489.134,11**

Previsão de Receita 2022 40.037.216,12

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 13.451.917,99**

Excesso já utilizado no exercício 4.794.500,55

**Excesso provável de arrecadação a realizar 8.657.417,44**

**DECRETO Nº 4071 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2327 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro

a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
590	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	600.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>600.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

##### RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	42.073.217,09
	01 a 10/2021 (B)	38.548.192,09
	11 a 12/2021 (C)	10.459.500,31
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>49.007.692,40</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.073.217,09}{38.548.192,09} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 9,144**

Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ = 10.459.500,31 9,144

Arrecadação Projetada = 956.416,71

**Total 11.415.917,02**

#### Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 10/2022 (A) 42.073.217,09

Resultado aplicado Tx Incremento 11.415.917,02

**SOMA 53.489.134,11**

Previsão de Receita 2022 40.037.216,12

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 13.451.917,99**

Excesso já utilizado no exercício 4.794.500,55

**Excesso provável de arrecadação a realizar 8.657.417,44**

#### LEI MUNICIPAL Nº 2328 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:*

#### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
591	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties	500.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>500.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

##### RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	18.058.051,12
	01 a 10/2021 (B)	13.893.051,80
	10 a 12/2021 (C)	3.222.652,76

<b>TOTAL D = (B+C)</b>	17.115.704,56
------------------------	---------------

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{18.058.051,12}{13.893.051,80} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>129,979</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ =	3.222.652,76 129,979
Arrecadação Projetada =	966.119,07
<b>Total</b>	<b>4.188.771,83</b>

**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2022 (A)	18.058.051,12
Resultado aplicado Tx Incremento	<b>4.188.771,83</b>
<b>SOMA</b>	<b>22.246.822,95</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>9.560.249,58</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>8.061.282,31</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>1.498.967,27</b>

**DECRETO Nº 4072 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2328 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
591	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties	500.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>500.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022****RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2022 (A)</b>	18.058.051,12
	<b>01 a 10/2021 (B)</b>	13.893.051,80
	<b>10 a 12/2021 (C)</b>	3.222.652,76
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{18.058.051,12}{13.893.051,80} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>129,979</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ =	3.222.652,76 129,979
Arrecadação Projetada =	966.119,07
<b>Total</b>	<b>4.188.771,83</b>

**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2022 (A)	18.058.051,12
Resultado aplicado Tx Incremento	<b>4.188.771,83</b>
<b>SOMA</b>	<b>22.246.822,95</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>9.560.249,58</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>8.061.282,31</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>1.498.967,27</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 2329 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

AUTOR: VEREADOR NESTOR LOPES.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE BUSTO EM PRAÇA PÚBLICA, NO BAIRRO JARDIM NOVA MADALENA, NESTA CIDADE, EM HOMENAGEM À*

*MEMÓRIA DO MADALENENSE DR. PLÍNIO  
CESAR VERBICÁRIO DOS SANTOS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A  
SEGUINTE*

**LEI MUNICIPAL:**

ART. 1º - Fica autorizado ser instalado na Praça Pública do Bairro Jardim Nova Madalena, nesta cidade, um Busto em Homenagem à Memória do Saudoso Madalenense – Dr. Plínio Cesar Verbicário dos Santos.

ART. 2º - Todas as despesas com a confecção e instalação do busto de que trata esta Lei, serão de total responsabilidade da família do homenageado.

ART. 3º - O local para a instalação do busto na praça do Bairro Jardim Nova Madalena e a data de sua inauguração, serão decididos em comum acordo entre o Poder Executivo e a Família do Homenageado.

§ único - A justificativa que fundamenta a presente proposição, será publicada como parte integrante da presente lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2022.

**Nilson José Perdomo Costa**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA:**

Foi com imensa tristeza que registramos no dia 24 de dezembro de 2020, o falecimento do querido madalenense – Dr. PLÍNIO CESAR VERBICARIO DANTAS DOS SANTOS, aos 84 anos de idade, vítima de Covid-19.

O Dr. Plínio, nascido em 23 de julho de 1936, era filho do saudoso casal - José Dantas dos Santos e Maria Madalena Verbicario Dantas dos Santos, tinha como irmãos os também os saudosos madalenenses: Sávio, José Carlos e Darita.

Era casado com dona Cidinha, com quem tinha 4 filhos: Michele, Júlio, Plínio e Rodolfo.

O Dr. Plínio era renomado dentista na cidade de Niterói, profissão que exercia com exímia capacidade. Com o seu jeito meigo, gentil e solidário fazia dos seus clientes e de todos os que desfrutavam da sua convivência, verdadeiros amigos, pois detinha uma capacidade incomum de construir amizades.

A morte do Dr. Plínio abriu imensa lacuna nas sociedades de Santa Maria Madalena, onde estão plantadas as suas raízes e em Niterói, onde morava e exerceu a sua profissão por mais de 60 anos.

A praça onde deverá ser instalado o busto a que se destina a presente proposição tem o nome da mãe do homenageado, PRAÇA MARIA MADALENA VERBICÁRIO DANTAS DOS SANTOS, cujo espaço público foi construído pela Prefeitura Municipal, em área doada pelo doutor Plínio Cesar Verbicário Dantas dos Santos, sendo importante destacar ainda que o bairro Jardim Nova Madalena, tal qual o bairro Parque Itaporanga, foi fundado pelo Senhor JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, pai do homenageado.

Com a certeza de poder contar com o apoio dos nobres pares é que apresento o presente projeto de lei, por tratar-se de justa homenagem à memória de um saudoso madalenense, além do fato dessa iniciativa resultar em um reconhecimento que indubitavelmente será extensivo a diversos familiares do Dr. Plínio Cesar Verbicário Dantas dos Santos, em especial, à memória dos seus pais, grandes benfeitores do município de Santa Maria Madalena.

Salão Plenário Tude Portugal, em 01 de fevereiro de 2021.

**NESTOR LOPES**  
**VEREADOR/DEM**

**DECRETO Nº 4073 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E  
COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021,  
COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO  
II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO  
EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECA-  
DAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Créditos Suplementares atenderá os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
471	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.39.00	Royalties	175.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>175.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	18.058.051,12
	01 a 10/2021 (B)	13.893.051,80
	10 a 12/2021 (C)	3.222.652,76
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{18.058.051,12}{13.893.051,80} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 129,979**

Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ = 3.222.652,76 129,979

Arrecadação Projetada = 966.119,07

**Total 4.188.771,83**

**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2022 (A) 18.058.051,12

Resultado aplicado Tx Incremento **4.188.771,83**

**SOMA 22.246.822,95**

Previsão de Receita 2022 12.686.573,37

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 9.560.249,58**

Excesso já utilizado no exercício 8.653.882,31

**Excesso provável de arrecadação a realizar 906.367,27**

**DECRETO Nº 4074 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA*

*MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
180	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	51.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>51.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	42.073.217,09
	01 a 10/2021 (B)	38.548.192,09
	11 a 12/2021 (C)	10.459.500,31
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>49.007.692,40</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento



Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

## RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
Receita Realizada	01 a 10/2022 (A)	18.058.051,12
	01 a 10/2021 (B)	13.893.051,80
	10 a 12/2021 (C)	3.222.652,76
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

## RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{18.058.051,12}{13.893.051,80} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>129,979</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ =	3.222.652,76 129,979
Arrecadação Projetada =	966.119,07
<b>Total</b>	<b>4.188.771,83</b>

## Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2022 (A)	18.058.051,12
Resultado aplicado Tx Incremento	<b>4.188.771,83</b>
<b>SOMA</b>	<b>22.246.822,95</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>9.560.249,58</b>
Excesso já utilizado no exercício	8.561.282,31
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>998.967,27</b>

**INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 049/22 – Contrato aditado: 109/10/2018.** OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/10/2022, para continuação dos serviços de recortes dos diários do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, Diário Executivo do Rio de Janeiro, seções estadual, federal, Tribunal de Contas do Estado e da União, STJ, STF, TST, DJU, TRT E TRF. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3293/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 28/09/2022. PARTES: MUNICIPIO e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.073.217,09}{38.548.192,09} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>9,144</b>
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	10.459.500,31 9,144
Arrecadação Projetada =	956.416,71
<b>Total</b>	<b>11.415.917,02</b>

## Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2022 (A)	42.073.217,09
Resultado aplicado Tx Incremento	11.415.917,02
<b>SOMA</b>	<b>53.489.134,11</b>
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>13.451.917,99</b>
Excesso já utilizado no exercício	7.409.500,55
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>6.042.417,44</b>

## DECRETO Nº 4075 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 92.600,00 (Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Créditos Suplementares atendera os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
157	02.07.20.606.0001.2.007	Estímulo à Produção Agropecuária.	33.90.39.00	Royalties	92.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>92.600,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 052/22 – Contrato aditado: 022/04/2022.** OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/11/2022, para continuação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, para atender todo o município. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4036/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 01/11/2022. PARTES: MUNICIPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
PREFEITO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 053/22 – Contrato aditado: 066/10/2021.** OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para continuação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), bem como à Casa de Passagem “Maria Madalena”. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1358/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 07/10/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MELLO E OLIVEIRA MAERCEARIA LTDA.

**ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência  
e Promoção Social**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 054/22 – Contrato aditado: 067/10/2021.** OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para continuação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), bem como à Casa de Passagem “Maria Madalena”. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1358/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 07/10/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e N. S. BOTELHO AÇOUGUE – ME.

**ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência  
e Promoção Social**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 055/22 – Contrato aditado: 046/07/2022.** OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/11/2022, para continuação dos serviços de construção de muro de contenção na Rua Professora Gina Abdalla Buchaul, situada no loteamento Aristotelina Maria Da Conceição, bairro Arranchadouro em Santa Maria Madalena-RJ. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3922/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 03/11/2022. PARTES: MUNICIPIO e JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
PREFEITO**

**INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 056/22 – Contrato aditado: 024/04/2021.** OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a contar de 05/11/2022, para continuação dos serviços de Transporte de malotes da Sede dos Correios até as Agências Distritais de Correios Comunitários das localidades de Triunfo – 2º Distrito, Santo Antônio do Imbé – 3º Distrito, Dr. Loret – 4º Distrito, Sossego do Imbé – 6º Distrito e Renascença – 5º Distrito, todos no Município de Santa Maria Madalena/RJ. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0242/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 04/11/2022. PARTES: MUNICIPIO e MARCIO ANTONIO MELLO DE CASTRO.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
PREFEITO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2022

Ref: “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática a fim de atender a demanda dos serviços prestados diariamente pelos setores beneficiados pela aquisição em epígrafe”, conforme solicitado nos processos administrativos nº 0299/22 e 1815/22, através dos Memorandos Internos nº 032/22 e 0014/2022, da Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda, respectivamente, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresas OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA (CNPJ: 46.777.902/0001-30) no valor de R\$17.546,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e CIRLENE CARBONE RIBEIRO PINHEIRO (CNPJ: 36.205.834/0001-80) no valor de R\$17.352,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e dois reais) o procedimento de que se cogita.

**MÁRCIA DA SILVA CRESCENCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VANOTIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 035/2022

Ref: “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as secretarias da administração municipal, bem como o Prédio Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, do tipo menor preço por item”, conforme solicitado no processo administrativo nº 0033/22, através do memorando interno nº 04/22, da Secretaria de Administração, obedecendo, fiel e integralmente, às

exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa GEDAH – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 09.362.663/0001-20) no valor de R\$27.787,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o procedimento de que se cogita.

**MÁRCIA DA SILVA CRESCENCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 025/2022

Ref: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios e material descartável, para lanches que atenderão as necessidades da Unidade Central de Saúde e suas respectivas coordenações", conforme solicitado através do Ofício nº 0193/SMS/2022, nos autos do processo administrativo nº 1245/22, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das empresas GEDAH – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 09.362.663/0001-20) e MELLO E OLIVEIRA MERCERIA LTDA - ME (CNPJ: 05.693.898/0001-44), o procedimento de que se cogita.

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 026/2022

Ref: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Vigilância em Saúde", do tipo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado através do Ofício nº 0195/SMS/2022, nos autos do processo administrativo nº 1246/22, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa LUAN BADINI FERNANDES MOTTA (CNPJ: 46.884.857/0001-12), o procedimento de que se cogita.

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 027/2022

Ref: "Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a frota de veículos desta municipalidade", conforme solicitado através do Ofício nº 045/22, nos autos do processo administrativo nº 0714/22, da Divisão de Transporte, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das empresas L.F.M.. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.113.679/0001-50) e BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP (CNPJ: 23.937.704/0001-90), o procedimento de que se cogita.

**PEDRO PAULO VERGETI PIZZO**  
**Diretor da Divisão de Transportes**

### TERMO DE DISTRATO Nº 063/11/2022

(REF. CONTRATO Nº 087/12/2021)

1) Data da Assinatura do Contrato Original: 13 de dezembro de 2021.

2) Vigência Inicial pactuada: 12 (doze) meses.

03) Nome e CNPJ da CONTRATADA: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A, 30.049.503/0001-00.

04) Valor do Contrato: R\$ R\$ 9.176.673,16 (nove milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três e dezesseis centavos).

05) Nome e Número no CNPJ da CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA MADALENA, com sede na Avenida João Hespanhol, Casa 01, nº 77, Largo do Machado, Santa Maria Madalena - RJ, CEP 28770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Gestor WANDERLEY RIBEIRO DAFLON, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 08165106-9 – IFP/RJ e do CPF nº 997.162.247-53, domiciliado neste Município.

06) Fundamento Legal: inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93, c/c a Cláusula Décima Primeira, do Contrato nº 087/12/2021.

07) Número do Processo relativo ao Distrato: Processo nº 1782/22, 2360/22.

08) Objeto: Rescisão do Contrato de execução da obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro e do Bairro Itaporanga, ambos no 1º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, firmado entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria Madalena e a Contratada.

09) Da Quitação: A CONTRATADA dá plena, rasa e geral quita-

ção em relação as verbas mencionadas no contrato, não tendo nada a reclamar, seja administrativa ou judicialmente.

10) Da Publicação: A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente instrumento, em extrato, em jornal oficial local, até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura, para ocorrer 20 (vinte) dias daquela data.

Santa Maria Madalena, 10 de novembro de 2022.

**Wanderley Ribeiro Daflon**  
**Gestor do FMMA**

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação nº 017/22

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da empresa WW PÁDUA – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 03.857.486/0002-58), no valor de R\$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais), referente à 10ª, 11ª e 12ª revisão dos veículos FOX, placa: RJH 5C18 e RIV 5B10 pertencentes a este município, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 2878/22. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

---

### PORTARIA Nº 086/2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

#### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido Eduardo Alves de Souza, do cargo de Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Triunfo, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de novembro de 2022, de acordo com o constante no processo administrativo nº 3597/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

### PORTARIA Nº 087/2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA INEZ COELHO VALENTE, para o cargo de Subsecretaria Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos, símbolo CAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a conta de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

---

### PORTARIA Nº 088/2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Gabrielle Reis Pereira, do cargo de Diretor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo, e Lazer, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 089/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Rafael Monteiro Pessanha, do cargo de Subsecretário Municipal de Turismo e Lazer, símbolo CAS-2 da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 091/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Rafael Monteiro Pessanha, para o cargo de Diretor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo, e Lazer, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 090/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Gabrielle Reis Weeks, para o cargo de Subsecretário Municipal de Turismo e Lazer, símbolo CAS-2 da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 092/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir Diego Daflon Couto, da função de Diretor da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário, símbolo GFAS-3 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 093/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar Diego Daflon Couto, para o cargo de Controlador Adjunto Especial, símbolo GFAS-2 da Controladoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 095/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Caiam Gomes de Sá Abreu, para o cargo de Diretor da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos Leves, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 094/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Caian Gomes de Sá Abreu do cargo de Assessor da Divisão de Transportes, símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 096/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar Wesley Reigoto Teixeira do cargo de Diretor da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos Leves, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 097/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Wesley Reigoto Teixeira, para o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CAS-3, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 099/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Natalia Moreti Dias Garcia, para o cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário, símbolo CAS-3 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 098/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar Natalia Morett Dias Garcia, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CAS-3, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 100/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Claudia Ferreira Goldschmidt, do cargo de Controlador Adjunto Especial, símbolo CAS-2 da Controladoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 101/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Claudia Ferreira Goldschmidt, para o de Assessor Técnico de Controle Interno, símbolo CAS-3, da Controladoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 103/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica revogada a cessão da servidora pública municipal DULCINEA CARVALHO PALHAETA MARTINS, Matrícula Funcional nº 407433-5, detentora do cargo de Técnica de Enfermagem, cedida à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a partir do dia 01/11/2022.

Art.2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 01/11/2022, devendo apresentar-se na Secretaria de Administração, para os procedimentos cabíveis.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 080/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 07 de novembro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 102/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear Witano da Fonseca Muniz, para o cargo de Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Triunfo, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/11/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**Portaria nº: 096/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Novembro de 2022.

<b>ADIANTAMENTO</b>		
1)	ALISSON PONTES MATTOS	2021/2022
2)	ANAELVIA DA SILVA FREDERICO	2021/2022
3)	BARBARA VIEIRA JULIACE	2021/2022
4)	CELSO LUIZ LATINI DAFLON	2020/2021
5)	CLAUDINEA COELHO DA MOTA	2021/2022
6)	CRISTIANO GONÇALVES	2021/2022
7)	ERIKA CORREA DA SILVA PERDOMO	2021/2022
8)	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2021/2022
9)	JOELMA DA SILVA POUHEL	2021/2022



10)	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	2021/2022
11)	JULIANA PORTUGAL BARDASSON	2021/2022
12)	LUANA DOS SANTOS FERNANDES PAZ	2022/2023
13)	LUCIANE NEVES ANDRADE	2021/2022
14)	PEDRO SABINO FERREIRA	2021/2022
15)	RENATO PIRES DA SILVA	2022/2023
16)	ROMARIO DA FONSECA BIZZO	2021/2022
17)	RONALD CARVALHO SANTOS	2021/2022
18)	SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO MARINHO	2021/2022
19)	SERGIO RICARDO DE SOUZA	2021/2022
20)	TEOFANES ALVES PEREIRA	2021/2022
21)	THAINAN CAMPOS CRUZ	2021/2022
22)	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Outubro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 013/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: MIRIAN CRIZÓSTOMO DA SILVA SANTOS

Objeto: Serviços de Buffet, Conforme Processo Administrativo nº 0117/22.

Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato imediato.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena:  
 José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

MIRIAN CRIZÓSTOMO DA SILVA SANTOS e, representada por:  
 Mirian Crizóstomo da Silva Santos.

Santa Maria Madalena, 11 de outubro de 2022.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Vereador - Presidente**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 014/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ  
 Contratada: THSOLUTIONS SERVIÇOS DE MACUCO LTDA

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Conforme Processo Administrativo nº 0119/22.

Valor: R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato imediato.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena:  
 José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

THSOLUTIONS SERVIÇOS DE MACUCO LTDA e, representada por:  
 João Victor Munier Gonçalves.

Santa Maria Madalena, 19 de outubro de 2022.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Vereador - Presidente**

#### PORTARIA Nº 067/2022.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor ANTONIO CARLOS ESPINAR DO CARMO, Motorista, Matrícula CM 01.008/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 40% (quarenta por cento) referentes ao triênio de 01/11/2019 a 01/11/2022, nos termos do artigo 11º, §1º, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 068/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Nº 606 de 16 de Junho de 2009, que Disciplina a Realização de Estágio Probatório para servidor nomeado para Cargo de Provisão Efetivo, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena:*

*HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da servidora PRISCILA SANTOS CASEMIRO – AGENTE ADMINISTRATIVO - Matrícula Nº CM 01.015/19, APROVADA no estágio com 100 (cem) pontos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 069/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora PRISCILA SANTOS CASEMIRO, Agente Administrativo, Matrícula CM 01.015/19, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referentes ao triênio de 01/11/2019 a 01/11/2022, nos termos do artigo 11º, §1º, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 070/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Antigüidade a servidora PRISCILA SANTOS CASEMIRO, Agente Administrativo – Nível 1, Matrícula CM 01.015/19, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referente ao período de 01/11/2019 a 01/11/2022, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 071/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora abaixo-discriminado, 20 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozadas a contar do dia 07 de Novembro de 2022:

Priscila Santos Casemiro – Mat. CM CM 01.015/19.

Santa Maria Madalena, 01 de Outubro de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente